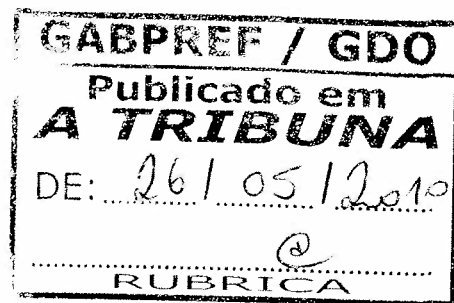




Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo



LEI Nº 7.942

**Fica criada a Semana de Proteção
Contra Acidentes com Embarcações
Marítimas no Município de
Vitória, na área demarcada à 200
(duzentos) metros da costa.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Semana Municipal de Proteção Contra Acidentes Marítimos no Município de Vitória, na área demarcada a 200 (duzentos) metros da costa.

Art. 2º. A Semana Municipal de Proteção Contra Acidentes Marítimos ocorrerá na última semana do mês de novembro, próximo ao início do verão.

Art. 3º. Fica a cargo do Poder Executivo, através da Secretaria competente, criar um Programa Contra Acidentes Marítimos, afim de, orientar e conscientizar o cidadão sobre o referido assunto.

Art. 4º. Esta Lei deverá ser incluída no Calendário Oficial de Eventos da Prefeitura de Vitória.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 24 de maio
de 2010.

João Carlos Coser
Prefeito Municipal